



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022**

**ITENS DE 01 A 06 DO TR SÃO EXCLUSIVOS ÀS ME E EPP'S
ITEM 07 E 08 SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da Comissão Permanente de Pregão, nomeada pela portaria n° 018/2022, sediada na Rua Coronel José Dulce, esq. c/ Rua General Osório, S/N, Centro, CEP 78.210-056, Cáceres-MT, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n° 157 de 20 de março de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão de disputa: 22/06/2022

Horário da disputa: 09:00 horas (Brasília-DF)

Local: <https://bll.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de softwares e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta unitária para os itens que concorrer, conforme o interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual e total.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma da Bolsa de



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Licitações do Brasil - BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na BLL deverá ser feito acessando o sítio eletrônico <https://bll.org.br/>, ou através do telefone (41) 3097-4600 ou, também, através do e-mail contato@bll.org.br, onde será disponibilizado chave de identificação e senha pessoal intransferível para acesso ao módulo do pregão eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao provedor do sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastrados na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar sua chave de identificação e senha pessoal para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Que não se enquadram como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual para os itens de 01 e 06 do TR.

4.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as especificações do Termo de Referência.

6.1.3. ANEXAR CATÁLOGO/FOLDER dos itens em que concorrer, para verificação do atendimento do item ofertado com a descrição dos itens contidos no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários que vier incidir sobre os pagamentos pelos serviços prestados.

6.5. No pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos no Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da proposta inicial e lance final apresentado pelo licitante.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta não caracteriza motivo suficiente para a sua desclassificação, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.4. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>)

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

consultas dos itens acima, exceto o item 9.1.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Declaração:

9.7.1. Declaração Conjunta (Anexo III);

9.8. Habilitação jurídica:

Empresário Individual



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade Empresária ou EIRELI

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Sucursal, Filial ou Agência

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o participante ser sucursal, filial ou agência;

Sociedade Simples

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Sociedade Empresária Estrangeira

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Certidão Simplificada – Junta Comercial

9.8.7. Apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, para comprovação de inscrição como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Somente será exigido a documentação fiscal e trabalhista das ME e EPP's para efeitos de assinatura do instrumento de contrato ou ata registro de preços e não como condição de participação em licitação, conforme o § 7º, do artigo 43, do Decreto nº 10.024/2019, Acórdão 976/2012 do TCU e Acórdão 2/2014 - 2ª Câmara do TCE-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cadastro CNPJ

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

CND Receita Federal

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

CRF FGTS

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

CND Trabalhista

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CND Estadual

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

CND Municipal

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

CN Falência

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Balanco Patrimonial

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

9.10.3. Não será exigido balanço patrimonial das ME, EPP e MEI's, conforme artigo 30, da Lei Complementar nº 605 do Estado de Mato Grosso e Resolução de Consulta nº 10/2018 TCE-MT

9.11. Qualificação Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis do último exercício e dos índices de solvência e liquidez.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar os preços devidamente ajustados ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta interna para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, quando for o caso.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Cáceres poderá cobrar o valor remanescente



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão publicadas nos meios oficiais de publicação.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no sistema, pelo e-mail cpl.pregao@caceres.mt.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, Cáceres-MT, Setor de Licitações, das 07:00 horas às 13:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema onde se opera o pregão eletrônico, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, exceto para o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.caceres.mt.leg.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, Cáceres-MT, Setor de Licitações, das 07:00 horas às 13:00 horas, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 22.12.3.** ANEXO III – Declaração Conjunta;
- 22.12.4.** ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
- 22.12.5.** ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Cáceres-MT, 03 de maio de 2022

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2022
PROTOCOLO N.º 347 de 03/02/2022

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de softwares e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

EXCLUSIVO ME E EPP						
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	00056519	SERVIDOR RACK 2U: COM 01 PROCESSADOR 16 NÚCLEOS FÍSICOS E 32 NÚCLEOS LÓGICOS OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE RELOGIO MÍNIMA DE 2.4GHZ; LINHA INTEL XEON 3º GERAÇÃO OU AMD EPYC 2º GERAÇÃO; MEMÓRIA MÍNIMA INSTALADA DE 64GB (1X64 ou 2X32GB) DDR4 RDIMM MÍNIMO DE 2666MHZ; POSSUIR NO MÍNIMO 04 HD DE 2TB 7.2K RPM SATA 6GBPS HOTPLUG; SUPORTAR E IMPLEMENTAR RAID 0, 1, 5, 10, 50 E 60. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNID ADE	1	R\$ 69.222,00	R\$ 69.222,00
2	00058045	SWITCH - SWITCH GERENCIÁVEL, 48 PORTAS 10/100/1000, 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET SFP 1. INTERFACES 1.1. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASET COM CONECTORES RJ-45. 1.2. DEVE POSSUIR, ADICIONALMENTE, 4 PORTAS SFP PARA INSTALAÇÃO DE TRANSCEIVERS GIGABIT ETHERNET, 1000BASESX E 1000BASELX COM CONECTORES LC.	UNID ADE	2	R\$ 4.980,19	R\$ 9.960,38
3	00024237	SOFTWARE - DO TIPO WINDOWS SERVER 2016 STANDARD 16 CORE LICENÇA FPP.	UNID ADE	1	R\$ 10.032,66	R\$ 10.032,66
4	00013217	LICENÇA PARA ATIVAÇÃO DE SOFTWARE - TIPO: ANTIVÍRUS PARA PROTEÇÃO DE REDE, KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS, INCLUSO 50 LICENÇAS PARA GERENCIAMENTO DOS HOSTS, COMPATÍVEL COM WINDOWS SERVER 2016 OU SUPERIOR.	UNID ADE	1	R\$ 8.533,33	R\$ 8.533,33
5	00055592	MICROCOMPUTADOR – TIPO SMALL DESKTOP: CPU POSSUIR NO MÍNIMO 06 (SEIS) NÚCLEOS E 06 (SEIS) THREADS; POSSUIR VELOCIDADE DE CLOCK DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMÓRIA CACHE MÍNIMO DE 9MB; PROCESSADOR INTEL DE 10º GERAÇÃO OU AMD DE 3º GERAÇÃO OU SUPERIOR; PROCESSADOR DEVE POSSUIR SOLUÇÃO GRÁFICA INTEGRADA; MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR; POSSUIR NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIA RAM INSTALADA; SSD 256GB OU SUPERIOR; POSSUIR 01 SAÍDA VGA E 01 SAÍDA HDMI; FONTE INTERNA SLIM; 1 ANO DE GARANTIA.	UNID ADE	13	R\$ 4.498,00	R\$ 58.474,00
6	403580	MONITOR DE VÍDEO - TELA PARA COMPUTADOR, TAMANHO	UNID	13	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	-1	DA TELA: 23.8" NO MINIMO, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO, FULL HD IPS LED 1920X1080, WIDESCREEN 16:9, ENTRADAS: VGA, HDMI, COR: PRETO, CABO DE FORÇA INCLUSO - GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	ADE		2.087,88	27.142,44
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	VALOR TOTAL
7	00055592	MICROCOMPUTADOR – TIPO SMALL DESKTOP: CPU POSSUIR NO MINIMO 06 (SEIS) NUCLEOS E 06 (SEIS) THREADS; POSSUIR VELOCIDADE DE CLOCK DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR; POSSUIR MEMORIA CACHE MINIMO DE 9MB; PROCESSADOR INTEL DE 10º GERAÇÃO OU AMD DE 3º GERAÇÃO OU SUPERIOR; PROCESSADOR DEVE POSSUIR SOLUÇÃO GRÁFICA INTEGRADA; MODULOS DE MEMORIA RAM TIPO DDR4 COM BARRAMENTO DE 2666 MHZ OU SUPERIOR; POSSUIR NO MINIMO 8GB DE MEMORIA RAM INSTALADA; SSD 256GB OU SUPERIOR; POSSUIR 01 SAÍDA VGA E 01 SAÍDA HDMI; FONTE INTERNA SLIM; 1 ANO DE GARANTIA.	UNID ADE	37	R\$ 4.498,00	R\$ 166.426,00
8	403580-1	MONITOR DE VIDEO - TELA PARA COMPUTADOR, TAMANHO DA TELA: 23.8" NO MINIMO, COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO, FULL HD IPS LED 1920X1080, WIDESCREEN 16:9, ENTRADAS: VGA, HDMI, COR: PRETO, CABO DE FORÇA INCLUSO - GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNID ADE	37	R\$ 2.087,88	R\$ 77.251,56
VALOR TOTAL					R\$ 427.042,38	

2.2 Sobre as características dos itens:

2.2.1 Item 1, deve possuir:

2.2.1.1 SERVIDOR RACK TIPO 1 – 2U / 1 PROCS / 64GB RAM

2.2.1.2 GABINETE

2.2.1.2.1 Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;

2.2.1.2.2 Altura de 2U;

2.2.1.2.3 Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;

2.2.1.2.4 Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido e ventilador;

2.2.1.2.5 Deve possuir suporte de no mínimo 8 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;

2.2.1.2.6 Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção e braço articulado para organização de cabos;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.2.1.2.7 Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

2.2.1.3 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.2.1.3.1 Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

2.2.1.3.2 Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;

2.2.1.3.3 As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

2.2.1.3.4 As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.

2.2.1.3.5 A fonte deve ter potência mínima de 600 watts;

2.2.1.3.6 As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

2.2.1.3.7 Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

2.2.1.4 PROCESSADOR

2.2.1.4.1 Equipado com pelo menos 1 (um) processador de 16 (dezesesseis) núcleos físicos, com arquitetura 64 bits;

2.2.1.4.2 Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4;

2.2.1.4.3 Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;

2.2.1.4.4 Litografia de no máximo 14nm;

2.2.1.4.5 Frequência de clock interno de no mínimo 2.4 GHz;

2.2.1.4.6 Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400 MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;

2.2.1.4.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 9.6 GT/s;

2.2.1.4.8 Memória cache de 24 MB – L3.

2.2.1.4.9 DESEMPENHO

2.2.1.4.9.1 Atingir índice de, no mínimo, 30.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

2.2.1.5 MEMÓRIA RAM



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.1.5.1** Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 2400MHz;
- 2.2.1.5.2** Deve possuir no mínimo 64 GB de memória RAM – (1x64GB ou 2x32GB);
- 2.2.1.5.3** Deve possuir no mínimo 16 slots de memória DIMM;
- 2.2.1.6** CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE
 - 2.2.1.6.1** O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
 - 2.2.1.6.2** Possuir, no mínimo, 3 (três) slots PCI Express 3.0;
 - 2.2.1.6.3** Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 2.2.1.7** CONTROLADORA DE VIDEO
 - 2.2.1.7.1** Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCIe;
 - 2.2.1.7.2** Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.
- 2.2.1.8** BIOS E SEGURANÇA
 - 2.2.1.8.1** BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
 - 2.2.1.8.2** A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
 - 2.2.1.8.3** A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
 - 2.2.1.8.4** Deve ser atualizável por software;
 - 2.2.1.8.5** As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.
 - 2.2.1.8.6** Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.
 - 2.2.1.8.7** Configuração de BIOS de Performance;
 - 2.2.1.8.8** Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT;
 - 2.2.1.8.9** Deverá ser fornecido tampa frontal com chave;
- 2.2.1.9** PORTAS DE COMUNICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.1.9.1** Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 2.2.1.9.2** Possuir 3 (três) interfaces USB sendo,
- 2.2.1.9.3** no mínimo uma destas interfaces no padrão 3.0;
- 2.2.1.9.4** Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;
- 2.2.1.9.5** Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada.
- 2.2.1.10** INTERFACE DE REDE 1GBE
 - 2.2.1.10.1** Possuir 02 (duas) interfaces de rede 1Gb integradas;
 - 2.2.1.10.2** Possuir 01 interface adicional de rede com 04 portas de 1 Gbit;
 - 2.2.1.10.3** Suportar taxa de transferência de 1Gbps;
 - 2.2.1.10.4** Suporte a boot remote de rede para: iSCSI, e Preboot eXecution Environment (PXE);
 - 2.2.1.10.5** Suportar Receive Side Scaling (RSS);
 - 2.2.1.10.6** Suportar Jumbo Frames;
 - 2.2.1.10.7** Riser PCIE 01 de altura completa 04 compactos 2 CPUs.
- 2.2.1.11** CONTROLADORA RAID
 - 2.2.1.11.1** Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;
 - 2.2.1.11.2** Memória cache de no mínimo, 4GB (dois gigabytes);
 - 2.2.1.11.3** Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10, 50 e 60;
 - 2.2.1.11.4** Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
 - 2.2.1.11.5** Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
 - 2.2.1.11.6** Deverá permitir a operação em modo RAID e pass-through em discos distintos. Ou fornecer controladora RAID e controladora pass-through.
 - 2.2.1.11.7** Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
 - 2.2.1.11.8** Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
 - 2.2.1.11.9** Suportar migração de nível de RAID;
 - 2.2.1.11.10** Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).
- 2.2.1.12** DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO PADRÃO SATA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.1.12.1** Deve ser fornecido no mínimo 4(quatro) discos do tipo HD SATA;
- 2.2.1.12.2** Todos os discos ofertados devem respeitar o seguinte formato: discos HD SATA 2TB 6Gb/s 3,5" 7.200 rpm;
- 2.2.1.12.3** Devem ser do tipo HOT-SWAP (troca sem a necessidade de desligar o equipamento);
- 2.2.1.12.4** Devem suportar funcionalidade de apagar todos os dados do disco através da BIOS do equipamento;
- 2.2.1.12.5** "Durante o prazo de Garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos dispositivos de armazenamento, esses devem ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações";
- 2.2.1.12.6** Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 2.2.1.12.7** O arranjo dos discos deve vir montando em RAID 5.
- 2.2.1.12.8** Compatível com a controladora RAID descrita acima.
- 2.2.1.13** SISTEMA OPERACIONAL
 - 2.2.1.13.1** O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <https://www.windowsservercatalog.com/>;
 - 2.2.1.13.2** O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://catalog.redhat.com/>;
 - 2.2.1.13.3** O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <https://www.vmware.com/resources/compatibility>.
 - 2.2.1.13.4** Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
 - 2.2.1.13.5** O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
 - 2.2.1.13.6** Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 2.2.1.14** GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO
 - 2.2.1.14.1** O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.1.14.2** Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
- 2.2.1.14.3** O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- 2.2.1.14.4** Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 2.2.1.14.5** Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- 2.2.1.14.6** Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 2.2.1.14.7** Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 2.2.1.14.8** Deverá suportar autenticação de 2 fatores.
- 2.2.1.14.9** Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 2.2.1.14.10** Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 2.2.1.14.11** As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- 2.2.1.14.12** Caso a console virtual deverá ser acessível via interface HTML5 ou caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos
- 2.2.1.14.13** Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v1,v2c,v3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;
- 2.2.1.14.14** Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;
- 2.2.1.14.15** Deverá possuir integração com VMware vCenter e Microsoft System Center.
- 2.2.1.14.16** Interface de gerência baseado em HTML5.
- 2.2.1.14.17** Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.1.14.18** Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;
- 2.2.1.14.19** Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou scorecard, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via email de forma automatizada para que seja possível ação da contratante;
- 2.2.1.14.20** Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.
- 2.2.1.14.21** Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- 2.2.1.14.22** Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);
- 2.2.1.14.23** Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 2.2.1.14.24** Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
- 2.2.1.14.25** O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
- 2.2.1.14.26** Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo de CPU, memória, IO e Motherboard, com geração de alertas;
- 2.2.1.14.27** Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;
- 2.2.1.14.28** Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);
- 2.2.1.14.29** Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe).
- 2.2.1.14.30** Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.1.14.31** A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android.
- 2.2.1.14.32** Deverá possuir relatórios de status de garantia via interface de gerência.
- 2.2.1.15** ACESSÓRIOS:
- 2.2.1.15.1** Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.
- 2.2.1.16** DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
- 2.2.1.16.1** Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 2.2.1.17** OUTROS
- 2.2.1.17.1** Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração específica para o edital, em que deve deixar claro que todos os produtos envolvidos na produção/montagem do item são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e perfeitamente compatíveis;
- 2.2.1.17.2** Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 2.2.1.17.3** Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- 2.2.1.18** GARANTIA
- 2.2.1.18.1** Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- 2.2.1.18.2** Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;
- 2.2.1.18.3** Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 2.2.1.18.4** A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.1.18.5** A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 2.2.1.18.6** O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- 2.2.1.18.7** Os discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive) que equipam o servidor não poderão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer sob guarda da CONTRATANTE.
- 2.2.1.18.8** A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 2.2.1.18.9** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 2.2.1.18.10** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
- 2.2.1.18.11** Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 2.2.1.18.12** Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- 2.2.1.18.13** A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto; Obrigatório APRESENTAÇÃO DE FOLDER DO PRODUTO.

2.2.2 Itens 5 e 7, devem possuir:

2.2.2.1 GABINETE tipo SMALL:

2.2.2.1.1 Altura entre 25cm e 30cm;

2.2.2.1.2 Largura entre 9cm e 11cm;

2.2.2.1.3 Profundidade entre 25cm e 30cm.

2.2.2.1.4 Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;

2.2.2.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.2.2.2.1 Fonte interna slim compatível com o produto ofertado pela fabricante;

2.2.2.2.2 A fonte deve ter potência mínima de 200 watts;

2.2.2.2.3 As fontes devem possuir tensão de entrada mínima de ~100VAC a ~60Hz, com ajuste automático de tensão;

2.2.2.2.4 Deve acompanhar cabo de força compatível com a fonte e saída do plugue padrão ABNT NBR 14136 (tripolar) de 10A.

2.2.2.3 PROCESSADOR

2.2.2.3.1 Equipado com pelo menos 1 (um) processador de 6 (seis) núcleos físicos, com arquitetura 64 bits;

2.2.2.3.2 Litografia de, no máximo, 14nm;

2.2.2.3.3 Frequência de clock interno de no mínimo 3.0 GHz;

2.2.2.3.4 Controladora de memória com suporte a DDR4 ou DDR5 de no mínimo 2666 MHz ou superior, oferecendo no mínimo 2 canais de memória;

2.2.2.3.5 Memória cache de 9 MB – L3.

2.2.2.4 DESEMPENHO

2.2.2.4.1 Atingir índice de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

2.2.2.5 MEMÓRIA RAM

2.2.2.5.1 Módulos de memória RAM tipo DDR4 ou superior (compatível com processador) com velocidade de, no mínimo, 2666MHz;

2.2.2.5.2 Deve possuir no mínimo 8 GB de memória RAM – (1x8GB)

2.2.2.5.3 Deve possuir no mínimo 2 slots de memória DIMM com capacidade máxima de 32GB (2x16GB) ou superior;

2.2.2.6 CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

2.2.2.6.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.2.6.2** Possuir, no mínimo, 1 (um) slot PCIe x1 e 1 (um) slot PCIe x16;
- 2.2.2.6.3** Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 2.2.2.7** CONTROLADORA DE VIDEO
 - 2.2.2.7.1** Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe);
 - 2.2.2.7.2** Resolução gráfica de 1366 x 768 pixels ou superior.
- 2.2.2.8** PORTAS DE COMUNICAÇÃO
 - 2.2.2.8.1** Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
 - 2.2.2.8.2** Possuir 4 (três) interfaces USB sendo,
 - 2.2.2.8.3** no mínimo 2 (duas) destas interfaces no padrão 3.0 ou superior;
 - 2.2.2.8.4** Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão, sendo 1(uma) VGA (DB-15) e outra HDMI 1.4 ou superior, localizadas na parte traseira do gabinete;
- 2.2.2.9** INTERFACE DE REDE 1GBE
 - 2.2.2.9.1** Possuir 01 (uma) interface Ethernet RJ45 10/100/1000 Mbps integrada;
 - 2.2.2.9.2** Suportar taxa de transferência de 1Gbps;
- 2.2.2.10** DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO:
 - 2.2.2.10.1** Deve ser fornecido no mínimo 1(um) disco de estado sólido de 256GB ou superior;
 - 2.2.2.10.2** O disco ofertado deve respeitar, no mínimo, o seguinte formato: SSD M.2 PCIe gen3 x4 NVMe;
 - 2.2.2.10.3** Deve possuir um compartimento extra para instalação de um disco SATA 2,5 ou 3,5 .
 - 2.2.2.10.4** Devem suportar funcionalidade de apagar todos os dados do disco através da BIOS do equipamento;
 - 2.2.2.10.5** Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao computador;
 - 2.2.2.10.6** Compatível com o produto ofertado.
- 2.2.2.11** BIOS E SEGURANÇA
 - 2.2.2.11.1** BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
 - 2.2.2.11.2** A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.2.11.3** A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 2.2.2.11.4** Deve ser atualizável por software;
- 2.2.2.11.5** Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.
- 2.2.2.11.6** Configuração de BIOS de Performance;
- 2.2.2.11.7** Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT;
- 2.2.2.12** SISTEMA OPERACIONAL
- 2.2.2.12.1** O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows 11 ou superior.
- 2.2.2.12.2** O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 2.2.2.13** ACESSÓRIOS:
- 2.2.2.13.1** Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo (mouse e teclado são opcionais).
- 2.2.2.13.2** Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 2.2.2.14** DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
- 2.2.2.14.1** Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 2.2.2.14.2** Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 2.2.2.15** OUTROS
- 2.2.2.15.1** Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração específica para o edital, em que deve deixar claro que todos os produtos envolvidos na produção/montagem do item são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e perfeitamente compatíveis;
- 2.2.2.15.2** Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 2.2.2.16** GARANTIA



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.2.16.1** Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- 2.2.2.16.2** Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;
- 2.2.2.16.3** Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- 2.2.2.16.4** A CONTRATANTE poderá abrir o equipamento sem previa autorização para efetuar instalação de pentes de memória, discos e outros periféricos sem prejuízo da garantia, desde que seguindo as boas práticas do fabricante do equipamento.
- 2.2.2.16.5** A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 2.2.2.16.6** O atendimento deve ser realizado em regime 24x7;
- 2.2.2.16.7** Os discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive) que equipam o servidor não poderão ser removidos das dependências da CONTRATANTE sob qualquer circunstância. Na hipótese de reparo do equipamento se realizar dentro das dependências da CONTRATANTE e uma vez detectada a necessidade de troca de um disco rígido e/ou SSD, esse deverá ser substituído por uma nova unidade e a unidade defeituosa deverá permanecer sob guarda da CONTRATANTE.
- 2.2.2.16.8** A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 2.2.2.16.9** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo caso o defeito seja provocado por uso inadequado;
- 2.2.2.16.10** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 2.2.2.16.11** Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 2.2.2.16.12** Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- 2.2.2.16.13** A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto; Obrigatório APRESENTAÇÃO DE FOLDER DO PRODUTO.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Ao longo dos anos, o parque tecnológico da Câmara Municipal de Cáceres apresentou diversas mudanças importantes trazendo avanços significativos neste segmento, como aquisição de materiais de informática e contratação de empresas de prestação de serviços para melhoramento da infraestrutura, otimização dos recursos do servidor de base (virtualização), aprimoramento dos mecanismos de acesso (Políticas de Grupo), elaboração dos processos de backup, normatização dos processos de gerenciamento e controle dos recursos de TI, etc.
- 3.2.** Contudo, é patente que a infraestrutura tecnológica ainda apresenta profunda carência de recursos que precisam ser implementados — uma vez que as soluções implantadas, apesar de seu caráter inovador em relação ao estágio anterior, ainda podem ser classificadas como incipientes — com o objetivo de continuar o processo de modernização iniciado, trazendo maior estabilidade, eficiência e segurança.
- 3.3.** De acordo com entidades do segmento de tecnologia, convencionalmente, a vida útil de computadores e similares é de 5 a 8 anos, sendo necessário a substituição destes equipamentos, em alguns casos, dois anos antes de atingir sua completa depreciação. Em contraponto, outros órgãos adotam o método de aquisição parcelada dos ativos, com taxa de renovação de 25% ao ano, tendo a substituição integral dos ativos ao longo de 4 anos, como aponta o relatório da CGU1.
- 3.4.** Outrossim, o setor também não dispõe de computadores novos em estoque para substituir computadores antigos ou para reposição dos equipamentos em atividade que venham apresentar defeitos. Ao contrário, o estoque é composto de computadores, além de outros equipamentos, completamente obsoletos, constituídos de peças com tecnologia ultrapassada que, em muitos casos, são incompatíveis com outros computadores menos defasados ou sistemas e serviços tecnológicos atuais.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3.5. Assim, a presente aquisição de equipamento de informática se justifica:

- 3.5.1.** Considerando a necessidade de continuar o processo de estruturação do setor tecnológico, buscando atingir o desempenho compatível com as atividades de cada usuário de TIC, estar de acordo com as determinações legais (LGPD) e a melhoria e inovação das atividades organizacionais;
- 3.5.2.** Considerando que o Servidor HP PROLIANT DL380 GEN9 (atual servidor) possui limitações que impossibilitam a expansão de novas soluções tecnológicas, bem como se tratar de uma máquina obsoleta e descontinuado, além de ser a única disponível, comprometendo a execução dos trabalhos em casos de falha;
- 3.5.3.** Considerando a necessidade de criação de novas máquinas virtuais a fim de implementar um sistema centralizado de antivírus e um sistema dedicado ao sistema fiorilli.
- 3.5.4.** Considerando o desgaste que os computadores e dispositivos de rede (switch) vem apresentando dado a sua vida útil, bem como a ausência destes componentes em estoque para pronta substituição.

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 1º, bem com o parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 que diz.

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

”Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração;
- 5.2.** O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da administração ao fornecedor, em horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, das 07:00 as 13:00 horas, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N, Centro – Cáceres/MT, CEP – 78210-056;
- 5.3.** A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.
- 5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior **verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;**



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo;
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. PRAZO DE GARANTIA DO MATERIAL

- 6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 12 meses ou o estabelecido pelo fabricante contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 7.3. Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração (contratante) à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.4.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 12.4.1.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.4.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 13.1.** O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 19

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 4.4.90.52.00

15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 15.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

16. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

17. APROVADO POR

- 17.1.** Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 21 de março de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2022

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total: _____(valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 dias

OBS: O valor deve ser expresso em algarismos e por extenso, fracionados até **duas casas decimais após a vírgula**, sem previsão inflacionária, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital.

.....,dede

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2022, **DECLARA:**

a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.

b) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.

c) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalvado os casos, dentro das possibilidades, em que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, e está ciente que o descumprimento desta declaração constitui motivo para rescisão do contrato.

d) que o item e seus componentes em que sagrar-se vencedora será entregue em perfeitas condições de uso, sendo novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N°...../....., QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE CÁCERES-MT, POR INTERMÉDIO DO
SEU PRESIDENTE, E A EMPRESA**

.....

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Ver. (Nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a aquisição de softwares e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

I T E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Total	Valor Unitário
1						



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado dentro dos limites legais conforme o caso, desde que haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres-MT, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

FICHA:XXX

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

DESPEZA: XXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1.As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.As regras acerca da garantia e manutenção dos equipamentos e serviços contratados estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato..

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1.O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1.As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Nome Completo:

CPF:

RG:

Ass.: _____

Nome Completo:

CPF:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Coronel José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Ver. (Nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 157, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de softwares e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
...						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cáceres-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

comprovados e justificados:

- 6.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.9.2.** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 157/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres-MT, _____ de _____ de 20____

Câmara Municipal de Cáceres-MT
Presidente

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

RG: